



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.543, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Autor: Poder Executivo – Ref. P.L.C. Nº 006/2022, de 12 de Maio de 2022.

ALTERA A LEI Nº 2.180, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, EM RELAÇÃO AO VALOR DE REFERÊNCIA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE SAÚDE BUCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JORGE LUÍS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do art. 1º da Lei 2.180, de 14 de outubro de 2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica criada a Função Gratificada de DIRETOR DE SAÚDE BUCAL na Referência “C1” da Tabela de Cargos e Vencimentos – Anexo IV da Lei 1.122/90”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Piratininga, 17 de Agosto de 2022.

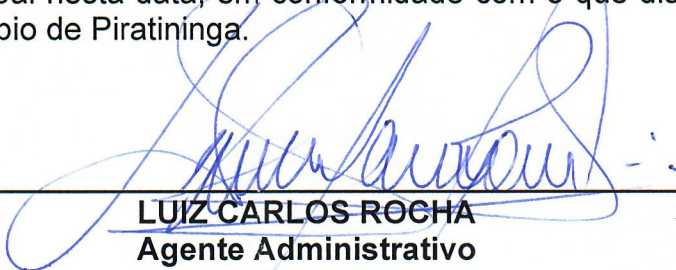




JORGE LUÍS DIAS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal e Publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.





LUÍZ CARLOS ROCHA
Agente Administrativo